



PORTARIA Nº 1.757, DE 07 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre instauração de Sindicância para apuração de fatos nos termos em que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 170 da Lei Municipal nº 402, de 29 de agosto de 1975;

CONSIDERANDO os termos da reclamação registrada no âmbito da Ouvidora da Câmara Municipal de João Monlevade sob nº R004.25, datada de 16 de Abril de 2025;

CONSIDERANDO os termos do Boletim de ocorrência – BO nº 2025-017573990-001 registrado na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher/João Monlevade, datado de 16 de Abril de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor apuração dos fatos no âmbito interno da Casa, como fase preliminar à abertura ou não de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância para apuração de fatos relacionados à reclamação registrada no âmbito da Ouvidora da Câmara Municipal de João Monlevade sob nº R004.25, datada de 16 de Abril de 2025, e ao Boletim de Ocorrência – BO nº 2025-017573990-001 registrado na Delegacia especial de atendimento à Mulher/João Monlevade, datado de 16 de Abril de 2025;

Art. 2º Constituir Comissão Especial de Sindicância, composta pelas servidoras Ana Pula Cota Moreira, cargo de Chefe de Recursos Humanos, Elisangela Aparecida Ferreira, Coordenadora de Apoio Legislativo e Maria Aparecida Jacinto, cargo Agente Parlamentar I – Zeladoria, sob a presidência da primeira.



Art. 3º Designar o servidor Alexandro Pastorini, cargo Assessor Jurídico Parlamentar, OAB/MG nº 82096, para assessorar a Comissão Especial de Sindicância no desempenho de suas atividades, especialmente no controle da legalidade, do interesse público e das garantias constitucionais.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos seus trabalhos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.523, de 22 de abril de 2025 que foi enumerada erroneamente.

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de João Monlevade, 07 de maio de 2025.

FERNANDO LINHARES PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Certidão

Certifico para os devidos fins que o presente Ato foi afixado no quadro de aviso desta Casa Legislativa, conforme art. 152 da Lei Orgânica Municipal em 07/05/25.

Secretaria